



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 617, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

" DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO
MUNICIPAL. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar medidas visando a construção de novo cemitério Municipal na sede do Município.

Parágrafo Único:- Para a realização do Objeto de que trata esta Lei o Executivo Municipal poderá receber em doação, adquirir mediante desapropriação ou permutar áreas de terreno para a implantação do cemitério.

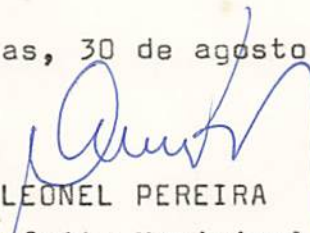
Artigo 2º - Na elaboração da obra levar-se-á em conta as condições locais da população, não sendo permitida a permissão de mais três (3) terrenos para a mesma família do de "cujos".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão obtidas com recursos do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Serão revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 30 de agosto de 1990


LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra. _____

Secretária